



PROJETO DE LEI № <u>OOO</u> /2022.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar por tempo determinado o contrato temporário de 1 Fisioterapeuta, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.503/2020 e nº 2.570/2021.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar temporariamente o seguinte cargo, autorizado pelas Leis Municipais nº 2.503/2020 e nº 2.570/2021, conforme art. 230 a 234 da Lei Municipal nº 793/1990:

Número / Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensa
	Conforme Lei Municipal nº 793,	
1 Fisioterapeuta	de 1º de outubro de 1990	R\$ 2.382,13

DESCRIÇÃO DO CARGO:

Descrição Sintética: Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, habilitar pacientes, realizar diagnósticos específicos, analisar condições dos pacientes, desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Descrição Analítica: Atender pacientes, analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes, traçar plano terapêutico, preparar ambiente terapêutico, prescrever atividades, preparar material terapêutico, operar equipamentos e instrumentos de trabalho, estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos, estimular percepção táctil-cinestésica, reeducar postura dos pacientes, prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações, acompanhar evolução terapêutica, reorientar condutas terapêuticas, estimular adesão e continuidade do tratamento, indicar tecnologia assistiva aos pacientes, habilitar pacientes, eleger procedimentos de habilitação, habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras,





neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras, aplicar procedimentos de habilitação póscirúrgico, aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI, aplicar técnicas de tratamento de reabilitação, aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto, reabilitar o assoalho pélvico, habilitar funções intertegumentares, ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL). Orientar pacientes e familiares, explicar procedimentos e rotinas, demonstrar procedimentos e técnicas, orientar e executar técnicas ergonômicas, verificar a compreensão da orientação, esclarecer dúvidas, promover campanhas educativas, produzir manuais e folhetos explicativos, utilizar recursos de informática, participar de equipe multiprofissional de saúde e assistência social, prestar assistência a população, através do SUS nos tratamentos de Fisioterapia, conforme orientação profissional. Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social e todos os princípios do SUS, identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS, garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do SUS, participar das atividades de educação permanente com todos os participantes da equipe, realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, prestar assistência na área da Fisioterapia em todas as faixas etárias, elaborar o diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físicofuncional, utilizando metodologia e técnicas fisioterapêuticas com a finalidade de apresentar e detectar as alterações, considerando os diversos graus de normalidade para os de anormalidade, promover atendimento individual e em grupo a população, realizando visita domiciliar, estar capacitado à atuação generalista e visão crítica de saúde, interagindo com equipe multiprofissional e interdisciplinar, colaborando na construção de projetos terapêuticos e sociais, conservando, desenvolvendo e restaurando a capacidade dos indivíduos e grupos, planejar e estabelecer as etapas de ação e ou tratamento, participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, treinamentos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública e cursos, programas, Desenvolvimento Social, realizar consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre matéria da fisioterapia, selecionar, qualificar e quantificar os recursos físicos necessários à sua atuação em saúde, seguindo a legislação e sempre respeitando as diretrizes do SUS, orientar, coordenar e/ou supervisionar trabalhos e atividades a serem desenvolvidos por auxiliares e/ou estagiários, executar outras tarefas afins, de acordo com o regulamento da profissão e da gestão municipal. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.





CONDIÇÕES DE TRABALHO:

CARGA HORÁRIA:

Geral: 30 horas semanais.

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sob regime de plantão, bem como uso de uniforme fornecido pelo Município, sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

ESCOLARIDADE: habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta.

IDADE MÍNIMA: 21 anos completos.

LOTAÇÃO: em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.

Parágrafo único. O prazo da contratação temporária é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo e o mesmo poderá ser renovado por igual período, ou ser rescindido a qualquer momento pela Administração, de acordo com o interesse público; não podendo, em ambos os casos, seus efeitos ultrapassarem a duração do período de combate a calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 13 de dezembro de 2022.

JAIR MACHADO

Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora Presidente

Senhores(as) Vereadores(as):

Apresentamos o Projeto de Lei que solicita a prorrogação das Leis Municipais nº 2.503/2020 e nº 2.570/2021– que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente 1 Fisioterapeuta.

O Projeto de Lei visa dar continuidade para a demanda dos serviços deste Profissional – que não existe o referido cargo no Plano de Cargos e Salários do Município, que continuará atuando conforme suas atribuições referidas nas suas descrições sintéticas e analíticas, e que de forma efetiva continuará contribuindo em ações conjuntas e em ações complementares para o controle, prevenção e combate ao COVID-19, amenizando os efeitos da pandemia em nosso Município, que permanece em Estado de Calamidade Pública, Decreto Municipal nº 3.865/2022.

Observamos que não está sendo criado novo cargo, apenas renovando o já existente, não havendo necessidade de impacto financeiro.

Outrossim, informamos que o referido cargo não foi previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2020.

Por estes motivos é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação e votação desta Egrégia Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de dezembro de 2022.

JAIR MACHADO

Prefeito Municipal





DECLARAÇÃO

Declaro que o Projeto está em obediência ao Art. Nº 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que há compatibilidade e adequação da despesa com as Leis Municipais,(PPA, LDO e LOA) e de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barra do Ribeiro, 06 de dezembro de 2.022.

Wilton Terres Pacheco

Secretario da Fazenda

Wilton Terres Pacheco Secretário da Fazenda Portaria 017/21 Secretaria Municipal da Fazenda

DECLARAÇÃO

Conforme solicitação para realização do impacto orçamentário e financeiro referente contratação de pessoal conforme memorando nº 111 e 112/2022 referente protocolo nº 002586 de 18/11/2022, DECLARO, que conforme o artigo 17 parágrafo 6 e inciso X do artigo 37 da constituição, não há necessidade do impacto orçamentário e financeiro em virtude de já constar no orçamento a previsão da referida despesa.

Barra do Ribeiro,02 de Dezembro 2022

Jorge Adão Pacheco

TC/CRC RS 29.852